



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

FONE: (018) 694-1040 - FAX: (018) 694-1070

RUA MONTEIRO LOBATO, 1084 - CEP 15265-000 - ZACARIAS - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 192/97 de 26 de Maio de 1.997.

Autoriza o Poder Executivo a promover a adesão a grupos de Consórcio com o fim de ser adquirir veículos para o transporte escolar e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama Estado de São Paulo no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de adesão e consequente subscrição de cotas de consórcio, mediante processo licitatório, na forma do que determina a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94.

Artigo 2o - As despesas decorrentes da aquisição do referido veículo serão objeto de contabilização considerando-se o valor global do mesmo.

Artigo 3o - A adesão ao grupo de consórcio será pelo prazo de doze meses.

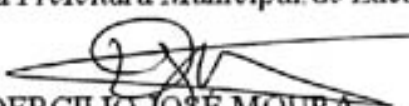
Artigo 4o - Para cobertura das despesas referida pelos artigos 1o, 2o e 3o, desta lei é indicada a atividade 2.4/4.120/08472392.20, no corrente exercício financeiro, suplementada se necessário para o exercício seguinte, os constantes do Orçamento Anual e de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e seis (26) dias do mês de Maio (5), do ano de um mil novecentos e noventa e sete (1.997).


NAIM BERG OLIVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na forma da lei e em data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
Pela Secretaria